



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Comunicados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.689 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 342


Prefeita Municipal

“DISPÕE E AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A OCA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Aramina, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a repassar recursos financeiros a “**OCA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**”, para prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade.

§ 1º- O repasse de recurso financeiro autorizado no artigo 1º será concedido a entidade desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

- I- não tenha fins lucrativos;
- II- Atenda diretamente à população de Aramina-SP., de forma gratuita;
- III- Comprove regular funcionamento;
- IV- Comprove regularidade do mandato de sua Diretoria;
- V- Seja declarada de utilidade Pública;
- VI- Possua no mínimo um ano de existência.

§ 2º. Os recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na Lei orçamentária anual

I- Existência de recurso orçamentário e financeiro:

II- Aprovação do Plano de Trabalho;

III- Celebração de Termo de Colaboração ou de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-a a fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.343/2017.

§ 4º- A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho.

§ 5º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar a importância total de até **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos)**, em doze parcelas pelo Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes;

Art. 2º. Que o Plano de Trabalho e demais documentos vinculados ao presente Termo de Fomento ou Colaboração passarão pela aprovação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023


Ano V | Edição nº 715

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.689 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 343


Prefeita Municipal

Art. 3º. O Termo de Colaboração, de que trata essa Lei, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de dezembro de 2023.


MÁRIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023


Ano V | Edição nº 715

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.690 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 344


Prefeita Municipal

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 65 DA LEI Nº 1515 DE 15 DE ABRIL DE 2019”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 65 da Lei nº 1.515 de 15 de abril de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:


“Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso III deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de dezembro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA



Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 5 de 12

Decretos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO DECRETO Nº 3946, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1615/2022	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
--	--

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeito do Município de ARAMINA em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 850.653,00 (oitocentos e cinquenta e mil, seiscentos e cinquenta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito Recurso	16 358	02.01.10 02.05.10	04.122.0045.2005 12.361.0210.2075	3.3.90.33.00 4.4.90.52.00	01.110.0000 05.282.0002	2.200,00
Crédito Recurso	25 108	02.02.50 02.04.10	04.122.0065.2020 10.301.0150.2070	3.3.90.33.00 3.3.50.43.00	01.110.0000 01.310.0000	1.000,00
Crédito Recurso	31 118	02.02.50 02.04.10	04.122.0065.2020 10.301.0150.2070	4.4.90.52.00 4.4.90.51.00	01.110.0000 01.310.0000	10.000,00
Crédito Recurso	39 108	02.02.50 02.04.10	28.843.0000.2036 10.301.0150.2070	3.3.90.93.00 3.3.50.43.00	01.110.0000 01.310.0000	300,00
Crédito Recurso	40 76	02.02.50 02.03.30	28.846.0000.2050 08.243.0110.2135	3.3.90.47.00 3.3.90.30.00	01.110.0000 01.510.0000	33.100,00
Crédito Recurso	55 24	02.03.10 02.02.50	08.244.0120.2144 04.122.0065.2020	3.3.90.32.00 3.3.90.30.00	01.510.0000 01.110.0000	16.000,00
Crédito Recurso	56 358	02.03.10 02.05.10	08.244.0120.2144 12.361.0210.2075	3.3.90.33.00 4.4.90.52.00	01.510.0000 05.282.0002	1.000,00
Crédito Recurso	59 35	02.03.10 02.02.50	08.244.0120.2144 28.843.0000.2035	3.3.90.36.00 3.1.90.67.00	01.510.0000 01.110.0000	300,00
Crédito Recurso	59 358	02.03.10 02.05.10	08.244.0120.2144 12.361.0210.2075	3.3.90.36.00 4.4.90.52.00	01.510.0000 05.282.0002	3.000,00
Crédito Recurso	63 28	02.03.10 02.02.50	08.244.0120.2144 04.122.0065.2020	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	01.510.0000 01.110.0000	4.000,00
Crédito Recurso	64 358	02.03.10 02.05.10	08.244.0120.2144 12.361.0210.2075	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	02.500.0012 05.282.0002	2.000,00
Crédito Recurso	65 15	02.03.10 02.01.10	08.244.0120.2144 04.122.0045.2005	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	05.500.0011 01.110.0000	6.435,00
Crédito Recurso	65 24	02.03.10 02.02.50	08.244.0120.2144 04.122.0065.2020	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	05.500.0011 01.110.0000	7.400,00
Crédito Recurso	65 28	02.03.10 02.02.50	08.244.0120.2144 04.122.0065.2020	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	05.500.0011 01.110.0000	8.000,00
Crédito Recurso	65 118	02.03.10 02.04.10	08.244.0120.2144 10.301.0150.2070	3.3.90.39.00 4.4.90.51.00	05.500.0011 01.310.0000	12.000,00
Crédito Recurso	69 239	02.03.10 02.05.70	08.244.0120.2144 13.392.0271.2119	4.4.90.52.00 3.1.90.13.00	01.510.0000 01.110.0000	3.000,00
Crédito Recurso	69 264	02.03.10 02.06.10	08.244.0120.2144 17.512.0300.2150	4.4.90.52.00 3.3.90.36.00	01.510.0000 01.110.0000	500,00
Crédito Recurso	76 118	02.03.30 02.04.10	08.243.0110.2135 10.301.0150.2070	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00	01.510.0000 01.310.0000	11.000,00
Crédito Recurso	83 28	02.03.60 02.02.50	08.244.0120.2140 04.122.0065.2020	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	01.510.0000 01.110.0000	59.650,00
Crédito Recurso	89 28	02.03.70 02.02.50	08.241.0095.2125 04.122.0065.2020	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	01.510.0000 01.110.0000	7.300,00
Crédito Recurso	89 358	02.03.70 02.05.10	08.241.0095.2125 12.361.0210.2075	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	01.510.0000 05.282.0002	100,00
Crédito Recurso	97 35	02.04.10 02.02.50	10.301.0150.2066 28.843.0000.2035	3.3.90.30.00 3.1.90.67.00	05.301.0021 01.110.0000	900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 6 de 12

Crédito	110	02.04.10	10.301.0150.2070	3.390.30.00	01.310.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.39.00	01.110.0000	33.000,00
Crédito	110	02.04.10	10.301.0150.2070	3.390.30.00	01.310.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	01.220.0000	65.861,00
Crédito	110	02.04.10	10.301.0150.2070	3.390.30.00	01.310.0000	
Recurso	136	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	05.282.0002	1.000,00
Crédito	138	02.05.10	12.361.0210.2075	3.190.11.00	01.220.0000	
Recurso	33	02.02.50	28.843.0000.2030	3.290.21.00	01.110.0000	4.000,00
Crédito	145	02.05.10	12.361.0210.2075	3.390.30.00	05.282.0002	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.39.00	01.110.0000	3.400,00
Crédito	152	02.05.10	12.361.0210.2075	3.390.39.00	01.220.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.39.00	01.110.0000	5.000,00
Crédito	174	02.05.30	12.361.0215.2085	3.390.30.00	02.220.0016	
Recurso	24	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.30.00	01.110.0000	20.000,00
Crédito	174	02.05.30	12.361.0215.2085	3.390.30.00	02.220.0016	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.39.00	01.110.0000	18.000,00
Crédito	174	02.05.30	12.361.0215.2085	3.390.30.00	02.220.0016	
Recurso	76	02.03.30	08.243.0110.2135	3.390.30.00	01.510.0000	6.700,00
Crédito	177	02.05.30	12.361.0215.2085	3.390.36.00	01.220.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.190.67.00	01.110.0000	360,00
Crédito	178	02.05.30	12.361.0215.2085	3.390.36.00	02.220.0016	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.190.67.00	01.110.0000	550,00
Crédito	181	02.05.30	12.361.0215.2085	3.390.39.00	02.220.0016	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	01.220.0000	500,00
Crédito	203	02.05.40	12.365.0210.2094	3.390.30.00	05.280.0003	
Recurso	76	02.03.30	08.243.0110.2135	3.390.30.00	01.510.0000	3.500,00
Crédito	203	02.05.40	12.365.0210.2094	3.390.30.00	05.280.0003	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	01.220.0000	5.850,00
Crédito	204	02.05.40	12.365.0210.2094	3.390.36.00	01.212.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	1.800,00
Crédito	215	02.05.40	12.365.0210.2096	3.390.36.00	01.213.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	1.000,00
Crédito	226	02.05.50	12.364.0226.2105	3.390.14.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.190.67.00	01.110.0000	4.100,00
Crédito	230	02.05.60	12.306.0213.2110	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	23	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.14.00	01.110.0000	200,00
Crédito	230	02.05.60	12.306.0213.2110	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	108	02.04.10	10.301.0150.2070	3.350.43.00	01.310.0000	275,00
Crédito	230	02.05.60	12.306.0213.2110	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	136	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	05.282.0002	3.702,00
Crédito	230	02.05.60	12.306.0213.2110	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	266	02.06.10	17.512.0300.2150	4.490.51.00	01.110.0000	1.710,00
Crédito	230	02.05.60	12.306.0213.2110	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	2.800,00
Crédito	231	02.05.60	12.306.0213.2112	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	107	02.04.10	10.301.0150.2070	3.350.39.00	01.310.0000	585,00
Crédito	231	02.05.60	12.306.0213.2112	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	136	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	05.282.0002	4.350,00
Crédito	231	02.05.60	12.306.0213.2112	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	266	02.06.10	17.512.0300.2150	4.490.51.00	01.110.0000	1.000,00
Crédito	231	02.05.60	12.306.0213.2112	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	2.700,00
Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	23	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.14.00	01.110.0000	3.500,00
Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	24	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.30.00	01.110.0000	15.000,00
Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	107	02.04.10	10.301.0150.2070	3.350.39.00	01.310.0000	5.465,00
Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	136	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	01.220.0000	17.950,00
Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	225	02.05.50	12.364.0226.2105	3.190.13.00	01.110.0000	3.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 7 de 12

Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	278	02.06.30	26.782.0361.2165	3.3.90.36.00	01.110.0000	7.700,00
Crédito	232	02.05.60	12.306.0213.2115	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	05.282.0002	8.300,00
Crédito	241	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.14.00	01.110.0000	
Recurso	30	02.02.50	04.122.0065.2020	4.4.90.51.00	01.110.0000	150,00
Crédito	241	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.14.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.1.90.67.00	01.110.0000	100,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	23	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.14.00	01.110.0000	600,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	1.220,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.1.90.67.00	01.110.0000	350,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	107	02.04.10	10.301.0150.2070	3.3.50.39.00	01.310.0000	970,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	1.800,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	266	02.06.10	17.512.0300.2150	4.4.90.51.00	01.110.0000	410,00
Crédito	242	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	05.282.0002	360,00
Crédito	243	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.33.00	01.110.0000	
Recurso	23	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.14.00	01.110.0000	650,00
Crédito	244	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.36.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	05.282.0002	500,00
Crédito	245	02.05.70	13.392.0271.2119	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	25.800,00
Crédito	263	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	9.500,00
Crédito	263	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	1.300,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	3.000,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	30	02.02.50	04.122.0065.2020	4.4.90.51.00	01.110.0000	1.000,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.1.90.67.00	01.110.0000	2.300,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	86	02.03.60	08.244.0120.2140	4.4.90.52.00	01.510.0000	500,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	88	02.03.70	08.241.0095.2125	3.3.90.36.00	01.510.0000	500,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	11.000,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	136	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	05.282.0002	1.500,00
Crédito	265	02.06.10	17.512.0300.2150	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	05.282.0002	1.500,00
Crédito	279	02.06.30	26.782.0361.2165	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.3.90.39.00	01.110.0000	3.000,00
Crédito	279	02.06.30	26.782.0361.2165	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	108	02.04.10	10.301.0150.2070	3.3.50.43.00	01.310.0000	1.050,00
Crédito	279	02.06.30	26.782.0361.2165	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	10.260,00
Crédito	291	02.06.40	20.608.0315.2015	4.4.90.52.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	500,00
Crédito	293	02.06.50	15.452.0285.2180	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	118	02.04.10	10.301.0150.2070	4.4.90.51.00	01.310.0000	40.000,00
Crédito	293	02.06.50	15.452.0285.2180	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	91.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 8 de 12

Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.39.00	01.110.0000	42.000,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.190.67.00	01.110.0000	3.850,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	68	02.03.10	08.244.0120.2144	4.490.51.00	01.510.0000	440,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	107	02.04.10	10.301.0150.2070	3.350.39.00	01.310.0000	480,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	118	02.04.10	10.301.0150.2070	4.490.51.00	01.310.0000	1.600,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.490.51.00	01.220.0000	28.000,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	262	02.06.10	17.512.0300.2150	3.390.14.00	01.110.0000	2.000,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	266	02.06.10	17.512.0300.2150	4.490.51.00	01.110.0000	2.420,00
Crédito	298	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.30.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	10.000,00
Crédito	300	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.36.00	01.110.0000	
Recurso	196	02.05.40	12.365.0210.2090	3.390.39.00	02.274.0000	30.000,00
Crédito	300	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.36.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	600,00
Crédito	301	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.39.00	01.110.0000	
Recurso	13	02.01.10	04.122.0045.2005	3.190.16.00	01.110.0000	2.000,00
Crédito	301	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.39.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.190.67.00	01.110.0000	19.000,00
Crédito	301	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.39.00	01.110.0000	
Recurso	240	02.05.70	13.392.0271.2119	3.190.16.00	01.110.0000	2.000,00
Crédito	301	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.39.00	01.110.0000	
Recurso	266	02.06.10	17.512.0300.2150	4.490.51.00	01.110.0000	1.900,00
Crédito	301	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.39.00	01.110.0000	
Recurso	271	02.06.20	15.451.0280.1175	4.490.51.00	01.110.0000	500,00
Crédito	301	02.06.50	15.452.0285.2186	3.390.39.00	01.110.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	7.000,00
Crédito	313	02.03.10	08.244.0120.2144	3.390.30.00	02.500.0089	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	12.000,00
Crédito	329	02.03.10	08.244.0120.2144	3.390.32.00	02.500.0089	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.490.52.00	05.282.0002	8.300,00
Crédito	353	02.04.10	10.301.0150.2066	3.190.11.00	05.370.0000	
Recurso	28	02.02.50	04.122.0065.2020	3.390.39.00	01.110.0000	8.600,00
Crédito	353	02.04.10	10.301.0150.2066	3.190.11.00	05.370.0000	
Recurso	243	02.05.70	13.392.0271.2119	3.390.33.00	01.110.0000	2.000,00
Crédito	353	02.04.10	10.301.0150.2066	3.190.11.00	05.370.0000	
Recurso	291	02.06.40	20.608.0315.2015	4.490.52.00	01.110.0000	8.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	31	02.02.50	04.122.0065.2020	4.490.52.00	01.110.0000	
Recurso	35	02.02.50	28.843.0000.2035	3.190.67.00	01.110.0000	1.210,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 124.125,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	40	02.02.50	28.846.0000.2050	3.390.47.00	01.110.0000	
Recurso	33	02.02.50	28.843.0000.2030	3.290.21.00	01.110.0000	15.900,00
Crédito	40	02.02.50	28.846.0000.2050	3.390.47.00	01.110.0000	
Recurso	34	02.02.50	28.843.0000.2031	4.690.71.00	01.110.0000	1.000,00
Crédito	97	02.04.10	10.301.0150.2066	3.390.30.00	05.301.0021	
Recurso	118	02.04.10	10.301.0150.2070	4.490.51.00	01.310.0000	400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 9 de 12

Crédito	145	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.30.00	05.282.0002	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	05.282.0002	4.000,00
Crédito	150	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.36.00	01.220.0000	
Recurso	358	02.05.10	12.361.0210.2075	4.4.90.52.00	05.282.0002	5.000,00
Crédito	152	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.39.00	01.220.0000	
Recurso	135	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	01.220.0000	9.550,00
Crédito	152	02.05.10	12.361.0210.2075	3.3.90.39.00	01.220.0000	
Recurso	136	02.05.10	12.361.0210.1105	4.4.90.51.00	05.282.0002	85.000,00
Crédito	326	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	02.307.0312	
Recurso	108	02.04.10	10.301.0150.2070	3.3.50.43.00	01.310.0000	1.275,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	112	02.04.10	10.301.0150.2070	3.3.90.33.00	01.310.0000	
Recurso	107	02.04.10	10.301.0150.2070	3.3.50.39.00	01.310.0000	5.000,00

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 6 de novembro de 2023.


Maria Madalena da Silva
Prefeita Municipal

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 10 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>DECRETO Nº 3950, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1615/2022</p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
---	--

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeito do Município de ARAMINA em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 13.863,08 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	361	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.39.00	02.500.0090	
Recurso	66	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	1.152,69
Crédito	362	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	05.500.0023	
Recurso	66	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	01.110.0000	12.710,39

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 27 de novembro de 2023.


Maria Madalena da Silva
Prefeita Municipal

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 11 de 12

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 164/2023 -
PROCESSO N.º 107/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º. 05/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. - SENA FRANCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES E MONITORES DA REDE DE EDUCAÇÃO EM TÉCNICAS DE PRIMEIROS SOCORROS (LEI LUCAS) PELO PERÍODO DE DOZE MESES, com base no art. 24, XIII da Lei Federal n. 8.666/1993.

CONTRATO N.º. 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA -
CNPJ: 45.323.474/0001-02;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC FRANCA - CNPJ: 03.709.814/0034-56;

VALOR TOTAL: R\$ 19.409,76 - DEZENOVE MIL,
QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS
CENTAVOS.

ASSINATURAS: 04 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses - até 04 de dezembro de 2024.

Aramina, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA - PREFEITA.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 715

Página 12 de 12

Comunicados

07/12/2023, 11:33

Locamail :: INFORMAÇÃO SOBRE DECISÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE A...

Assunto: **INFORMAÇÃO SOBRE DECISÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**

De Prefeitura de Aramina - setor de licitações
<licitacao@aramina.sp.gov.br>

Para: <contato@aplicativaassessoria.net>,
<alessandro@aplicativaassessoria.net>

Data 07/12/2023 11:27



- APENSO 02 - PROCESSO SANCIONATÓRIO - APLICATIVA_compressed_compressed.pdf (~9.6 MB)
- PUB DOM 07.12.2023.pdf (~1.8 MB)

Bom dia.

Segue anexa decisão acerca do processo sancionatório cujo inteiro teor encontra-se no anexo para vistas.

Caso queira, fica aberto o prazo para apresentação de reconsideração em 10 (dez) dias úteis, com base no art. 109, III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

At.te,

Fábio Donzelli

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Aramina
Rua Bráulio de Andrade Junqueira, nº795 - Centro
CEP: 14550-000
Tel: 16 3752-7002
Aramina/SP

Em 26/10/2023 09:10, Prefeitura de Aramina - setor de licitações escreveu:

Prezados, bom dia.

Acha-se aberto procedimento sancionatório, cujas vistas estão sendo franqueadas neste momento, através do anexo, em razão dos motivos expostos no referido processo.

Fica aberto o prazo de dez dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

E para que não haja alegação de ignorância, o referido será publicado no Diário Oficial do Município.

At.te,

Fábio Donzelli
Presidente da C.P.L.
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Aramina
Rua Bráulio de Andrade Junqueira, nº795 - Centro
CEP: 14550-000
Tel: 16 3752-7002
Aramina/SP